



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.499 /

“HOMOLOGA O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA Nº 012/96, QUE CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica homologado, em todos os seus termos, o Convênio de Cooperação Técnico-Administrativa nº 012/96, que celebram o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente e o Município de Poços de Caldas, visando a implantação e funcionamento, no Município, de um Escritório Regional da Secretaria.

ART. 2º - Os termos do convênio homologado ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 23/97.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE AGOSTO DE 1997.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal da Cidade”, edição nº 1774, de 30/31/08 /97.

smg/rms.